

LEI N.º 789/2023

ABERTURA DE CRÉDITO AUTORIZA ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 0760 /2022, envia para esta Câmara de Vereadores o presente projeto de lei para ser analisado e depois votado nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para reforçar a dotação orçamentária do orçamento vigente do Município de Flor do Sertão, conforme discriminação a seguir:

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E L	AZER
05.01 – Departamento de Educação	
12.306 – Alimentação e Nutrição	
12.306.0009 – Educar para o Futuro	
12.306.0009.2.011 – Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
TOTAL FONTE	30.000,00

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E I	LAZER		
05.01 – Departamento de Educação			
12.361 – Ensino Fundamental			
12.361.0009 – Educar para o Futuro			
12.361.0009.2.012 – Manutenção da Atividades da Administração da	Educação	)	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas			30.000,00
Fonte: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos.			
TOTAL FONTE			30.000,00

05	.01 – Departamento de Educação	
12	.361 – Ensino Fundamental	
12	.361.0009 – Educar para o Futuro	
12	.361.0009.2.013 FM struteneão do Ensino Fundamental Centro - CEP: 89878-000 Tel.: (49) 3668-1000	



FLOD DO CEDEÃO	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas FLOR DO SERTÃO	30.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos.	
TOTAL FONTE	40.000,00

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORT	E E LAZER
05.01 – Departamento de Educação	
12.365 – Educação Infantil	
12.365.0009 – Educar para o Futuro	
12.365.0009.2.017 – Manutenção de Atividades de Educação Inf	antil – Pré Escolar
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos.	
TOTAL FONTE	30.000,00

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LA	ZER
05.01 – Departamento de Educação	
12.364 — Ensino Superior	
12.364.0009 – Educar para o Futuro	
12.364.0009.2.016 – Apoio para o Ensino Superior	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos.	
TOTAL FONTE	30.000,00

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORT	EELA	ZER		
05.02 – Departamento de Cultura Esporte e Lazer				
27.812 – Desporto Comunitário				
27.812.0012 – Esporte é Vida				
27.812.0012.2.022- Manutenção de Atividades do Departamento	de Es	ortes		
		4.7		- 1
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas			20.	000,00
Fonte: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL FONTE			20.	000,00

## VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 180.000,00

CNPJ: 01566621/0001-08

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são provenientes da anulação de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme discriminação a seguir:

## 09.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E DES. URBANO

09.01 - Departamento de Infraestrutura

15.451 – Infraestrutura Groama 696

🚱 www.flordosertao.sc.gov.br

facebook.com/turismoflor





15.451.0018 – Cidade de Qualidade LOR DO SERTÃO  15.451.0018.1.016 – Construção de Passeiga Pholica INA	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
TOTAL FONTE	50.000,00

09.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSP	ORTES E DES. URBANO
09.02 - Departamento de Transporte e Desenvolvimento Urban-	o
26.782 – Transporte Rodoviário	
26.782.0019 – Estradas Vicinais	
26.782.0019.2.049 – Manutenção de Atividades Sec. Infraest	rutura e Transportes
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	50.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
TOTAL FONTE	100.000,00

## VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES: 180.000,00

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3}^{o}$  - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 01 dias do mês de dezembro de 2023.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal VANDERLEI KUHN Secretářio da Fazenda

The second secon